



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRUÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.659.120,02 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais com dois centavos).

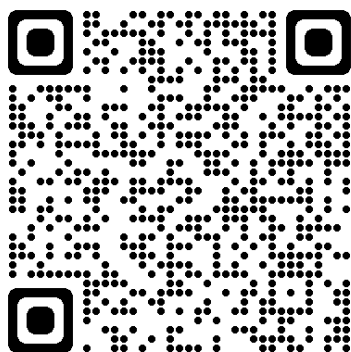
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de novembro de 2025 às 14 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Acesse o portal de licitações
Pregão Online Banrisul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 125/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Giruá/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Giruá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **26 de novembro de 2025, às 14 (quatorze) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até data de abertura da sessão pública, às 13h59min (treze horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS.: Com exceção dos lotes 75, 76, 77, 78, 79 e 80, os demais itens desta licitação são exclusivos à participação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas que atendam à disposição do art. 34, da Lei nº 11.488, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Giruá/RS, cujas descrições e condições do serviço estão detalhadas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

Item	Un.	Quant. mín.	Quant. máx.	Especificação dos itens	Valor unitário	Valor total
001	UN	50	50	00029952 - SERVIÇO - TESTE CINOMOSE	R\$ 84,33	R\$ 4.216,50
002	UN	50	50	00029954 - SERVIÇO - TESTE FIV/FELV	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
003	UN	50	50	00029953 - SERVIÇO - TESTE PARVOVIROSE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
004	UN	50	50	00030018 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO COMERCIAL	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
005	UN	50	50	00030019 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO DE PLANTÃO	R\$ 213,33	R\$ 10.666,50
006	UN	50	50	00030009 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
007	UN	50	50	00030011 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
008	UN	20	20	00030020 - SERVIÇO - IMUNOLOGIA/SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG CANINA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
009	UN	50	50	00029973 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
010	UN	20	20	00029975 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE URINA COMPLETO	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
011	UN	20	20	00030013 - SERVIÇO - ANÁLISE	R\$ 28,33	R\$ 566,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				DE RASPADO CUTÂNEO PESQUISA DE SARNA		
012	UN	20	20	00030014 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOGRAFIA	R\$ 226,67	R\$ 4.533,40
013	UN	20	20	00030015 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 216,67	R\$ 4.333,40
014	UN	20	20	00030016 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHO	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
015	UN	20	20	00030017 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICOS	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
016	UN	30	30	00029957 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE CURATIVO	R\$ 33,33	R\$ 999,90
017	UN	30	30	00029958 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
018	UN	30	30	00029959 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DRENAGEM DE ABCESSOS	R\$ 116,67	R\$ 3.500,10
019	UN	20	20	00029960 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 20 KG	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
020	UN	20	20	00029961 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20KG	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
021	UN	20	20	00029962 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE PARTO ASSISTIDO	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
022	UN	20	20	00029963 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE MIÍASE	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
023	UN	20	20	00029964 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	R\$ 156,67	R\$ 3.133,40
024	UN	10	10	00029965 - SERVIÇO -	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE SONDAGEM PARA DESOBSTRUÇÃO URETRAL		
025	UN	10	10	00029967 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA CÃO	R\$ 243,33	R\$ 2.433,30
026	UN	10	10	00029968 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA GATOS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
027	UN	20	20	00029969 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ATÉ 20KG	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
028	UN	20	20	00029970 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ACIMA DE 20KG	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
029	UN	20	20	00029971 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE VITIMAS DE ENVENENAMENTO/INTOXICAÇÕES	R\$ 313,33	R\$ 6.266,60
030	UN	10	10	00029976 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA CAUDECTOMIA TERAPEUTICA	R\$ 1.793,33	R\$ 17.933,30
031	UN	10	10	00029978 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	R\$ 1.306,67	R\$ 13.066,70
032	UN	10	10	00029979 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA TERAPEUTICA ATÉ 20KG	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
033	UN	10	10	00029980 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$ 756,67	R\$ 7.566,70
034	UN	10	10	00029981 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM DE OTOHEMATOMA	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
035	UN	10	10	00029982 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM/EXÉRESE CIRURGICA DE ABCESSO	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30
036	UN	10	10	00029983 - SERVIÇO -	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE EXÉRESE DE TUMOR		
037	UN	10	10	00029986 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 20KG	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
038	UN	10	10	00029985 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 20KG	R\$ 436,67	R\$ 4.366,70
039	UN	20	20	00029987 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ATÉ 20KG	R\$ 821,67	R\$ 16.433,40
040	UN	20	20	00029988 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ACIMA DE 20KG	R\$ 1.446,67	R\$ 28.933,40
041	UN	10	10	00029991 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ATÉ 20KG	R\$ 493,33	R\$ 4.933,30
042	UN	10	10	00029992 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ACIMA DE 20KG	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
043	UN	10	10	00029989 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ATÉ 20KG	R\$ 846,67	R\$ 8.466,70
044	UN	10	10	00029990 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ACIMA DE 20KG	R\$ 953,33	R\$ 9.533,30
045	UN	10	10	00030022 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ATÉ 20KG	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
046	UN	10	10	00030023 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ACIMA DE 20KG	R\$ 1.453,33	R\$ 14.533,30
047	UN	10	10	00029995 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ATÉ 20KG	R\$ 1.193,33	R\$ 11.933,30
048	UN	10	10	00029996 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$ 1.356,67	R\$ 13.566,70
049	UN	10	10	00030001 - SERVIÇO - CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				ENUCLEAÇÃO/EXTIRPAÇÃO		
050	UN	10	10	00030004 - SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLÓGICA DE EXODONTIA (S)	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
051	UN	50	50	00031969 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 179,67	R\$ 8.983,50
052	UN	50	50	00031970 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 238,33	R\$ 11.916,50
053	UN	50	50	00031971 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ACIMA 40 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 281,67	R\$ 14.083,50
054	UN	50	50	00031972 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 216,67	R\$ 10.833,33
055	UN	50	50	00031973 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 361,67	R\$ 18.083,50
056	UN	50	50	00031974 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 40 KG + MEDICAMENTOS	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
057	UN	20	20	00031975 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ATÉ 10 KG	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
058	UN	20	20	00031976 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ACIMA DE 40 KG	R\$ 356,67	R\$ 7.133,40
059	UN	30	30	00031977 - SUTURA DE PELE EM CÃES	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
060	UN	30	30	00031978 - SERVIÇO DE SUTURA DE PELE EM GATOS	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
061	UN	10	10	00031981 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE FÊMUR ATÉ 20 KG	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
062	UN	10	10	00031982 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	R\$ 3.033,33	R\$ 30.333,30
063	UN	10	10	00031983 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE ÚMERO ATÉ 20 KG	R\$ 2.566,67	R\$ 25.666,70
064	UN	10	10	00031984 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE ÚMERO ACIMA DE 20 KG	R\$ 3.516,67	R\$ 35.166,70
065	UN	10	10	00031985 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ATÉ 20 KG	R\$ 1.783,33	R\$ 17.833,30
066	UN	10	10	00031986 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ACIMA DE 20 KG	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
067	UN	10	10	00031987 - SERVIÇO DE	R\$ 1.833,33	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ATÉ 20 KG		18.333,30
068	UN	10	10	00031989 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ACIMA DE 20 KG	R\$ 1.966,67	R\$ 19.666,70
069	UN	10	10	00031990 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ATÉ 20 KG	R\$ 773,33	R\$ 7.733,30
070	UN	10	10	00031991 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ACIMA DE 20 KG	R\$ 916,67	R\$ 9.166,70
71	UN	10	10	00031992 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ATÉ 20 KG	R\$ 836,67	R\$ 8.366,70
072	UN	10	10	00031994 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ACIMA DE 20 KG	R\$ 976,67	R\$ 9.766,70
073	UN	10	10	00031995 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ATÉ 20 KG	R\$ 643,33	R\$ 6.433,30
074	UN	10	10	00031996 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ACIMA DE 20 KG	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
075	UN	200	200	00031997 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG	R\$ 411,33	R\$ 82.266,00
076	UN	200	200	00031998 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG	R\$ 455,00	R\$ 91.000,00
077	UN	200	200	00031999 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG	R\$ 554,67	R\$ 110.934,00
078	UN	200	200	00032000 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG	R\$ 635,00	R\$ 127.000,00
079	UN	200	200	00032001 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG	R\$ 856,67	R\$ 171.334,00
080	UN	200	200	00032002 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG	R\$ 1.180,00	R\$ 236.000,00
081	UN	200	200	00032003 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO	R\$ 238,33	R\$ 47.666,00
082	UN	200	200	00032004 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA FELINO	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
TOTAL: R\$ 1.659.120,02 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais com dois centavos).						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

1.2. A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termo aditivo conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3. A empresa contratada será responsável pelo serviço solicitado, sendo realizado na própria clínica veterinária, que deverá possuir toda estrutura que atenda as demandas contratadas.

1.4. Para distâncias de até 30 km do município de Giruá, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo deslocamento dos animais até a empresa contratada.

1.5. Para distâncias maiores que 30 km do município de Giruá, a empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento dos animais, realizando o recolhimento e posterior entrega em local indicado pelo Município.

1.6. A empresa contratada deverá possuir médico veterinário, responsável técnico, e registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, as demais:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. A conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração que no corrente exercício financeiro não celebrou contratos administrativos que em conjunto superem os valores do limite do enquadramento da empresa enquanto “empresa de pequeno porte” (Art. 3º, II, Lei Complementar nº 123/06), cumprindo, assim, a condição do Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes vencedores deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro:

5.1.1. Declaração, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.1.2. Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV** se a licitante pretende usufruir dos benefícios descritos no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

5.1.3. No caso do licitante ser MEI, deverá apresentar o CCMEI respectivo, sendo dispensado de apresentar a declaração do **ANEXO IV**.

5.1.4. Para participação do processo licitatório a empresa licitante deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105712864063122::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO];

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21 [<https://certidoes.cgu.gov.br/>];

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) [<https://certidoes.cgu.gov.br/>];

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.1.4.1. Para comprovação dos itens I, II, III e IV em documento único, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.4.2. Em caso de eventual indisponibilidade do sistema mantido pelo Tribunal de Contas da União para emissão da certidão conjunta de que trata o item 5.1.4.1, é responsabilidade do licitante gerar as comprovações individuais a partir dos sites respectivos.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.5.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele presta-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Exemplificativamente, poderão ser colacionados os seguintes documentos para comprovação:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos federais, estaduais e/ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.7. HABILITAÇÃO TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO III)**

5.1.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002; porém, não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deve contar com, no mínimo, um profissional em seu quadro de funcionários que atenda aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

a.1) Registro da empresa no CRMV: a clínica ou hospital veterinários contratado deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que se encontra sediada.

a.2) Responsabilidade Técnica: a empresa deverá indicar médico-veterinário responsável técnico, com inscrição ativa e regular no respectivo CRMV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

a.3) Habilitação de profissionais executores: os médicos-veterinários que realizarão os procedimentos deverão possuir formação em Medicina Veterinária e registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição competente.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município ou no registro cadastral unificado do Portal Nacional de Compras Públicas², a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado respectivo (que deverá ser apresentado no momento requerido), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. No caso dos documentos necessários à habilitação não constarem nos cadastros citados, deverão os mesmos serem enviados no sistema eletrônico simultaneamente à ficha cadastral de forma complementar.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. VEDAÇÕES

² <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/cadastre-se>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

³ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o ITEM 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista quando exigido, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O pedido de reconsideração ou recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalmente insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

15.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no estudo técnico preliminar.

21. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Os serviços licitados deverão ser prestados pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento à Prefeitura Municipal de Giruá, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.**

21.2. Os serviços deverão ser prestados após solicitação da Secretaria requisitante.

21.3. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega/prestação do serviço.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.5. Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

22.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, e após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

22.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídas instruções normativas ou outros instrumentos equivalentes editadas pelo Fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

23.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.5 do presente Edital.

23.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Giruá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.17. A sanção pelas infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.8 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@girua.rs.gov.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Giruá e no sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. São partes integrantes deste Edital os ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM
10 DE JUNHO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2025**

O presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 contém em ANEXO à publicação o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Secretaria Municipal requisitante, disponíveis no site da Prefeitura de Giruá e do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, junto a publicação do Edital, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 1223/1256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2025**

O presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 contém em ANEXO à publicação o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria Municipal requisitante, disponíveis no site da Prefeitura de Giruá e do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, junto a publicação do Edital, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 1223/1256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Item	Lote	Un.	Quant . mín.	Quant . máx.	Especificação dos itens	Marca	Valor unitário	Valor total
01	001	UN	50	50	00029952 - SERVIÇO - TESTE CINOMOSE		R\$	R\$
	002	UN	50	50	00029954 - SERVIÇO - TESTE FIV/FELV		R\$	R\$
	003	UN	50	50	00029953 - SERVIÇO - TESTE PARVOVIRUSE		R\$	R\$
	004	UN	50	50	00030018 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO COMERCIAL		R\$	R\$
	005	UN	50	50	00030019 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO DE PLANTÃO		R\$	R\$
	006	UN	50	50	00030009 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
	007	UN	50	50	00030011 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
	008	UN	20	20	00030020 - SERVIÇO - IMUNOLOGIA/SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG CANINA		R\$	R\$
	009	UN	50	50	00029973 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO		R\$	R\$
	010	UN	20	20	00029975 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE URINA COMPLETO		R\$	R\$
	011	UN	20	20	00030013 - SERVIÇO - ANÁLISE DE RASPADO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					CUTÂNEO PESQUISA DE SARNA			
012	UN	20	20		00030014 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOGRAFIA		R\$	R\$
013	UN	20	20		00030015 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA		R\$	R\$
014	UN	20	20		00030016 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHO		R\$	R\$
015	UN	20	20		00030017 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICOS		R\$	R\$
016	UN	30	30		00029957 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE CURATIVO		R\$	R\$
017	UN	30	30		00029958 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DEBRIDAMENTO DE FERIDAS		R\$	R\$
018	UN	30	30		00029959 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DRENAGEM DE ABCESSOS		R\$	R\$
019	UN	20	20		00029960 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 20 KG		R\$	R\$
020	UN	20	20		00029961 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
021	UN	20	20		00029962 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE PARTO ASSISTIDO		R\$	R\$
022	UN	20	20		00029963 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE MIÍASE		R\$	R\$
023	UN	20	20		00029964 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					CONVENCIONAL DE RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO			
024	UN	10	10		00029965 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE SONDAGEM PARA DESOBSTRUÇÃO URETRAL		R\$	R\$
025	UN	10	10		00029967 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA CÃO		R\$	R\$
026	UN	10	10		00029968 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA GATOS		R\$	R\$
027	UN	20	20		00029969 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ATÉ 20KG		R\$	R\$
028	UN	20	20		00029970 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
029	UN	20	20		00029971 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE VITIMAS DE ENVENENAMENTO/INTOXICA ÇÕES		R\$	R\$
030	UN	10	10		00029976 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA CAUDECTOMIA TERAPEUTICA		R\$	R\$
031	UN	10	10		00029978 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO		R\$	R\$
032	UN	10	10		00029979 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA TERAPEUTICA ATÉ 20KG		R\$	R\$
033	UN	10	10		00029980 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
034	UN	10	10		00029981 - SERVIÇO -		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM DE OTOHEMATOMA			
035	UN	10	10		00029982 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM/EXÉRESE CIRURGICA DE ABCESSO		R\$	R\$
036	UN	10	10		00029983 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE EXÉRESE DE TUMOR		R\$	R\$
037	UN	10	10		00029986 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
038	UN	10	10		00029985 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 20KG		R\$	R\$
039	UN	20	20		00029987 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ATÉ 20KG		R\$	R\$
040	UN	20	20		00029988 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
041	UN	10	10		00029991 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ATÉ 20KG		R\$	R\$
042	UN	10	10		00029992 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
043	UN	10	10		00029989 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ATÉ 20KG		R\$	R\$
044	UN	10	10		00029990 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
045	UN	10	10		00030022 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ATÉ 20KG		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

046	UN	10	10	00030023 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
047	UN	10	10	00029995 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ATÉ 20KG		R\$	R\$
048	UN	10	10	00029996 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
049	UN	10	10	00030001 - SERVIÇO - CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE ENUCLEAÇÃO/EXTIRPAÇÃO		R\$	R\$
050	UN	10	10	00030004 - SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE EXODONTIA (S)		R\$	R\$
051	UN	50	50	00031969 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
052	UN	50	50	00031970 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
053	UN	50	50	00031971 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ACIMA 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
054	UN	50	50	00031972 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
055	UN	50	50	00031973 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
056	UN	50	50	00031974 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
057	UN	20	20	00031975 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ATÉ 10 KG		R\$	R\$
058	UN	20	20	00031976 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ACIMA DE 40 KG		R\$	R\$
059	UN	30	30	00031977 - SUTURA DE PELE EM CÃES		R\$	R\$
060	UN	30	30	00031978 - SERVIÇO DE SUTURA DE PELE EM GATOS		R\$	R\$
061	UN	10	10	00031981 - SERVIÇO DE OSTEOSÍNTESE DE FÊMUR		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				ATÉ 20 KG			
062	UN	10	10	00031982 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
063	UN	10	10	00031983 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE ÚMERO ATÉ 20 KG		R\$	R\$
064	UN	10	10	00031984 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE ÚMERO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
065	UN	10	10	00031985 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ATÉ 20 KG		R\$	R\$
066	UN	10	10	00031986 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
067	UN	10	10	00031987 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ATÉ 20 KG		R\$	R\$
068	UN	10	10	00031989 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
069	UN	10	10	00031990 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ATÉ 20 KG		R\$	R\$
070	UN	10	10	00031991 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
71	UN	10	10	00031992 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ATÉ 20 KG		R\$	R\$
072	UN	10	10	00031994 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
073	UN	10	10	00031995 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ATÉ 20 KG		R\$	R\$
074	UN	10	10	00031996 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
075	UN	200	200	00031997 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG		R\$	R\$
076	UN	200	200	00031998 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG		R\$	R\$
077	UN	200	200	00031999 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
078	UN	200	200	00032000 - SERVIÇO DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG			
	079	UN	200	200	00032001 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG		R\$	R\$
	080	UN	200	200	00032002 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
	081	UN	200	200	00032003 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO		R\$	R\$
	082	UN	200	200	00032004 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA FELINO		R\$	R\$
	TOTAL: R\$							

a) Preço total: _____

b) O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

c) Afirmamos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2025

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante, Sr. _____, CPF _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação nas licitações da Prefeitura de Giruá, bem como comunicará qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art 7º, inc XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Giruá – RS, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art 14, inc IV c/c art 48, parágrafo único c/c art 122 § 3º da Lei 14.133/2021.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art 63, inc IV da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Outrossim, declaramos que no corrente exercício financeiro não celebramos contratos administrativos que em conjunto superem os valores do limite do enquadramento da empresa enquanto “empresa de pequeno porte” (Art. 3º, II, Lei Complementar nº 123/06), cumprindo, assim, a condição do Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Contador(a) (Nome Completo, Registro no CRC e CPF)
ou assinatura do Representante Legal da Empresa (Nome completo e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Município de Giruá, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.048/0001-53, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em ____ de _____ de 2025, e publicada no PNCP em ____ de _____ de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, detalhada no estudo técnico preliminar e no termo de referência do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, empresa inscrita no CNPJ sob Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, CEP _____, fone (____)_____, e-mail _____, nesse ato representada por seu representante legal Sr. _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Item	Lote	Un.	Quant . mín.	Quant . máx.	Especificação dos itens	Marca	Valor unitário	Valor total
01	001	UN	50	50	00029952 - SERVIÇO - TESTE CINOMOSE		R\$	R\$
	002	UN	50	50	00029954 - SERVIÇO - TESTE FIV/FELV		R\$	R\$
	003	UN	50	50	00029953 - SERVIÇO - TESTE PARVOVIROSE		R\$	R\$
	004	UN	50	50	00030018 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO COMERCIAL		R\$	R\$
	005	UN	50	50	00030019 - SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO DE PLANTÃO		R\$	R\$
	006	UN	50	50	00030009 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
	007	UN	50	50	00030011 - SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
	008	UN	20	20	00030020 - SERVIÇO - IMUNOLOGIA/SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG CANINA		R\$	R\$
	009	UN	50	50	00029973 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO		R\$	R\$
	010	UN	20	20	00029975 - SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE URINA COMPLETO		R\$	R\$
	011	UN	20	20	00030013 - SERVIÇO - ANÁLISE DE RASPADO CUTÂNEO PESQUISA DE SARNA		R\$	R\$
	012	UN	20	20	00030014 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOGRAFIA		R\$	R\$
	013	UN	20	20	00030015 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA		R\$	R\$
	014	UN	20	20	00030016 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					RETIRADA DE CORPOS ESTRANHO			
015	UN	20	20		00030017 - SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICOS		R\$	R\$
016	UN	30	30		00029957 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE CURATIVO		R\$	R\$
017	UN	30	30		00029958 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DEBRIDAMENTO DE FERIDAS		R\$	R\$
018	UN	30	30		00029959 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DRENAGEM DE ABCESSOS		R\$	R\$
019	UN	20	20		00029960 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 20 KG		R\$	R\$
020	UN	20	20		00029961 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
021	UN	20	20		00029962 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE PARTO ASSISTIDO		R\$	R\$
022	UN	20	20		00029963 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE MIÍASE		R\$	R\$
023	UN	20	20		00029964 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO		R\$	R\$
024	UN	10	10		00029965 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE SONDAGEM PARA DESOBSTRUÇÃO URETRAL		R\$	R\$
025	UN	10	10		00029967 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA CÃO			
026	UN	10	10		00029968 - SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA GATOS		R\$	R\$
027	UN	20	20		00029969 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ATÉ 20KG		R\$	R\$
028	UN	20	20		00029970 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
029	UN	20	20		00029971 - SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE VITIMAS DE ENVENENAMENTO/INTOXICAÇÕES		R\$	R\$
030	UN	10	10		00029976 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA CAUDECTOMIA TERAPEUTICA		R\$	R\$
031	UN	10	10		00029978 - SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO		R\$	R\$
032	UN	10	10		00029979 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA TERAPEUTICA ATÉ 20KG		R\$	R\$
033	UN	10	10		00029980 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
034	UN	10	10		00029981 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM DE OTOHEMATOMA		R\$	R\$
035	UN	10	10		00029982 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM/EXÉRESE CIRURGICA DE ABCESSO		R\$	R\$
036	UN	10	10		00029983 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE EXÉRESE DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				TUMOR			
037	UN	10	10	00029986 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
038	UN	10	10	00029985 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 20KG		R\$	R\$
039	UN	20	20	00029987 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ATÉ 20KG		R\$	R\$
040	UN	20	20	00029988 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
041	UN	10	10	00029991 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ATÉ 20KG		R\$	R\$
042	UN	10	10	00029992 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
043	UN	10	10	00029989 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ATÉ 20KG		R\$	R\$
044	UN	10	10	00029990 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
045	UN	10	10	00030022 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ATÉ 20KG		R\$	R\$
046	UN	10	10	00030023 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ACIMA DE 20KG		R\$	R\$
047	UN	10	10	00029995 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ATÉ 20KG		R\$	R\$
048	UN	10	10	00029996 - SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				ACIMA DE 20KG			
049	UN	10	10	00030001 - SERVIÇO - CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE ENUCLEAÇÃO/EXTIRPAÇÃO		R\$	R\$
050	UN	10	10	00030004 - SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE EXODONTIA (S)		R\$	R\$
051	UN	50	50	00031969 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
052	UN	50	50	00031970 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
053	UN	50	50	00031971 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ACIMA 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
054	UN	50	50	00031972 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 10 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
055	UN	50	50	00031973 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
056	UN	50	50	00031974 - SERVIÇO DE DIÁRIA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 40 KG + MEDICAMENTOS		R\$	R\$
057	UN	20	20	00031975 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ATÉ 10 KG		R\$	R\$
058	UN	20	20	00031976 - SERVIÇO DE EUTANÁSIA ACIMA DE 40 KG		R\$	R\$
059	UN	30	30	00031977 - SUTURA DE PELE EM CÃES		R\$	R\$
060	UN	30	30	00031978 - SERVIÇO DE SUTURA DE PELE EM GATOS		R\$	R\$
061	UN	10	10	00031981 - SERVIÇO DE OSTEOSÍNTESE DE FÊMUR ATÉ 20 KG		R\$	R\$
062	UN	10	10	00031982 - SERVIÇO DE OSTEOSÍNTESE DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
063	UN	10	10	00031983 - SERVIÇO DE OSTEOSÍNTESE DE ÚMERO ATÉ 20 KG		R\$	R\$
064	UN	10	10	00031984 - SERVIÇO DE OSTEOSÍNTESE DE ÚMERO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
065	UN	10	10	00031985 - SERVIÇO DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ATÉ 20 KG			
066	UN	10	10	00031986 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE RADIO ULNA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
067	UN	10	10	00031987 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ATÉ 20 KG		R\$	R\$
068	UN	10	10	00031989 - SERVIÇO DE OSTEOSSÍNTESE DE TÍBIA FÍBULA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
069	UN	10	10	00031990 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ATÉ 20 KG		R\$	R\$
070	UN	10	10	00031991 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
71	UN	10	10	00031992 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ATÉ 20 KG		R\$	R\$
072	UN	10	10	00031994 - SERVIÇO DE REDUÇÃO DE HÉRNIA PERIANAL ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
073	UN	10	10	00031995 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ATÉ 20 KG		R\$	R\$
074	UN	10	10	00031996 - SERVIÇO DE NOTOLECTOMIA ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
075	UN	200	200	00031997 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG		R\$	R\$
076	UN	200	200	00031998 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG		R\$	R\$
077	UN	200	200	00031999 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
078	UN	200	200	00032000 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ATÉ 10 KG		R\$	R\$
079	UN	200	200	00032001 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO DE 10 A 20 KG		R\$	R\$
080	UN	200	200	00032002 - SERVIÇO DE OVARIOHISTERECTOMIA CANINO ACIMA DE 20 KG		R\$	R\$
081	UN	200	200	00032003 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINO		R\$	R\$
082	UN	200	200	00032004 - SERVIÇO DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

					OVARIOHISTERECTOMIA FELINO			
								TOTAL: R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. VALIDADE

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições

4. CONTRATO

4.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREÇOS

5.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

5.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

6.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

6.3 A prestação do serviço deverá ocorrer nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2025.

6.4 Os serviços licitados deverão ser prestados pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento à Prefeitura Municipal de Giruá, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.**

6.5 O prazo máximo da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho e após solicitação da Secretaria solicitante.

6.6 O prazo de assistência técnica do serviço e garantia dos itens será de no mínimo 30 dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

6.7. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada à prestação do serviço, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6.8. O serviço prestado em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.9. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no termo de referência se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no termo de referência se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado;
- c) quando por razão de interesse público;
- d) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8. PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à **Secretaria Municipal requisitante** proceder a fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, e após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídas instruções normativas ou outros instrumentos equivalentes editadas pelo Fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁴, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

⁴ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo-assinado, e pelo Sr. representando a EMPRESA REGISTRADA.

Giruá – RS, ____ de _____ de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Fornecedor registrado

Visto Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA